



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 061/2020

Nobre licitante,

Em atenção ao e-mail recebido terça-feira, 16 de junho de 2020 09:17, que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta:

- 1) No Termo de Referência do Edital em referência, no item 2.4 consta “2.4. Imputa-se o processo através de contratação global, considerando a necessidade de ajustar contrato com um apenas um prestador de serviços com frota única e especializada, o que torna, logisticamente, mais viável a execução contratual e tecnicamente eficiente, por manter a qualidade dos serviços.” Já o item 4 – Critério de Julgamento do mesmo TR consta: “4.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as seguintes condições: ...”, qual será o critério de julgamento global ou por itens?
- 2) No cabeçalho do mesmo TR, assim como também em diversos trechos do Edital consta “Com itens exclusivos ME/EPP e itens de ampla participação”. Não encontramos os itens exclusivos.
- 3) Nem o edital nem o TR deixam claro quais os profissionais compõe a equipe da ambulância, o usual seria constar: “equipe composta de um Técnico em Enfermagem e motorista, com todos os equipamentos médicos e insumos necessários”, ou o Técnico em Enfermagem será fornecido pelo Município?
- 4) O Edital não solicita Alvará da Vigilância Sanitária, está correto sendo este um serviço de saúde?

Resposta: Caro Sr. Licitante; respondendo ao seu questionamento, informo que:

- 1) o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**; conforme pagina 01 no preâmbulo, pagina 04, item 10.1 do edital e item 4.1 do termo de referência, ratificam esse entendimento.
- 2) correção efetuada através do adendo modificador 1 disponível no site <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/> na aba “Edital e Licitações”.
- 3) O Certame visa tão somente a prestação de serviços de transporte em ambulância tipo B, (veículo e motorista) para remoção básica de pacientes do SUS durante as transferências hospitalares dentro e fora do município. Os profissionais caso seja necessário serão fornecidos pela secretária, conforme item 3.2 do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Comissão Permanente de Licitações

4) sim, está correta! Adicionaremos o requisito no edital através do adendo modificador 1 disponível no site <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/> na aba "Edital e Licitações".

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Adriano Conceição de paula
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do processo

